



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 927/08

Cajati, 03 de outubro de 2008.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública e desapropria uma área de 1.139 m², parte do imóvel urbano da Matrícula 25.749 – 7º Perímetro de Jacupiranga, de propriedade da Bunge Fertilizantes S/A, com as seguintes Divisas e Confrontações: o imóvel tem início no ponto F-1, com coordenada Norte 7.262.333,70 e Este de 791.906,80 referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro – SAD 69, situado na beira da guia da estrada de acesso à Colina Tênis Clube; deste, segue acompanhando a guia pela margem esquerda do acesso à Colina Tênis Clube numa distância de 89,66 metros até o ponto 10B, colocado na lateral da guia (muro); deste, deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente da Bunge Fertilizantes S/A por uma distância de 71,43 metros até o ponto F1, ponto inicial desta descrição.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata esta Lei, é para fins de promoção de obras de ampliação da avenida que dá acesso a Paço Municipal com a Av. Transvaranica, Centro, neste Município.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto, após a sua promulgação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 03 de outubro de 2008.


Jorge Inamar Carvalho
DIRETOR DEPTO. ADMINISTRAÇÃO